



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 360 de quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Nº de páginas: 3

SUMÁRIO:

DECRETO Nº 146/2022 - DECRETO Nº 146/2022 - ATUALIZA E CONSOLIDA NOVAS MEDIDAS DE ENFRESTAMENTO E PREVENÇÃO À SITUAÇÃO DE PANDEMIA CAUSADA PELA A COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 146/2022
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Atualiza e consolida novas medidas de enfrentamento e prevenção à situação de pandemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de Saúde Pública já decretada no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, por meio do Decreto nº 33/2020, baseado na Lei Federal nº 13.979/2020

CONSIDERANDO a necessidade constante de atualização das medidas, afim de evitar a disseminação da contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir as orientações e recomendações do Comitê Técnico Científico municipal, que leva em conta as particularidades locais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o alinhamento com as diretrizes estabelecidas em âmbito estadual pelo Governo do Estado, em especial o previsto pelo Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID 19) contidas no Decreto Municipal nº 113/2022.

Art. 2º – Quanto ao início do ano letivo de 2022 da rede pública municipal de ensino fica determinado o retorno para todas as séries a partir de 07/03/2022 de forma híbrida, presencial e online, devendo a modalidade ser ajustada por cada unidade escolar.

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Para as aulas presenciais da rede privada de ensino, bem como do ensino superior não há restrição quanto à data de retorno das aulas, devendo, em todo caso, serem mantidos os protocolos de segurança e higiene para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 4º - Fica mantido o feriado de carnaval do dia 01 de março de 2022 instituído por meio do Decreto Municipal nº 018/2022, de 24 de janeiro de 2022 e fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022 e 02/03/2022.

Art. 5º O descumprimento das determinações impostas neste Decreto poderá ensejar aplicação de multa prevista no art. 333, II, da Lei no 18/2013 no valor de 150 UFM's por ocorrência, que totaliza o montante de R\$600,00 (seiscentos reais), sendo cobrada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal, nos termos do código Penal.

§ 1º - Além da aplicação de multa prevista no *caput* deste artigo, o estabelecimento comercial poderá ser notificado e fechado por tempo a ser determinado pela vigilância sanitária, de acordo com a gravidade da irregularidade por ventura identificada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 15 de fevereiro de 2022.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>